**Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 11/2025Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 11/2025**

**EMENDA ADITIVA**

ADICIONA o parágrafo único ao Art. 3º do Projeto de Lei nº 11/2025, que " Institui, no âmbito da administração direta e da indireta do Município de Mogi Mirim, o Plano de Demissão Voluntária (PDV), e dá outras providências".

**Emenda Aditiva:**

"Parágrafo único. A adesão voluntária do servidor público ao PDV, que implica a rescisão do contrato de trabalho, não enseja a quitação geral do contrato de trabalho."

**SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 17 de março de 2025.**

*(assinado digitalmente)*

**VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA**

Relator

### ****JUSTIFICATIVA DA EMENDA****

A presente emenda tem por objetivo dar maior clareza ao texto de lei.

Como a análise dos pedidos de adesão ao PDV serão feitas sem a participação do sindicato da categoria, e apesar do pedido ser classificado como demissão, tal pedido não ensejará em quitação plena do contrato de trabalho.

Portanto, a emenda proposta visa assegurar a **legalidade e constitucionalidade** do projeto, sem prejudicar sua finalidade ou eficácia.